



**EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – SEMATUC
SELEÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO ATRAVÉS DE COTA
DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, comunica a abertura de processo simplificado para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO EXCLUSIVO – SEGMENTO BEBIDAS: CERVEJAS E SEUS RESPECTIVOS DERIVADOS (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), do tipo MAIOR OFERTA, denominada COTA NOSSA BANDEIRA, por Cota de Exclusividade, por ocasião do evento denominado “**DIANOFOLIA 2024**”, para a entrega das propostas no período das **7h às 12:00h do dia 23/01/2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Dianópolis – Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Jaime Pontes, nº 256 - Centro- CEP 77.300-000, nesta cidade, tendo início nesse mesmo horário, o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTAS**.

DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste procedimento, o estabelecimento de critérios de seleção de patrocinador para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO EXCLUSIVO – SEGMENTO BEBIDAS: CERVEJAS E SEUS RESPECTIVOS DERIVADOS (**proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro**), do tipo MAIOR OFERTA, denominada COTA NOSSA BANDEIRA, por Cota de Exclusividade e Cota de Visibilidade, por ocasião do evento denominado “**DIANOFOLIA 2024**”, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento.
- 1.2 Entenda-se por **Cota de Exclusividade**: garantia de exclusividade do direito de distribuição e comercialização de produto(s) da marca, do segmento especificado, na realização do evento “**DIANOFOLIA 2024**”;

DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, os proponentes deverão entregar a cópia da carteira de identificação, documentos de credenciamento e 02 (dois) envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta do participante.
- 2.2. Os envelopes devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação - CPLe identificados como nome, a denominação ou a razão social do participante, a especificação do presente processo, e a seguinte identificação:
 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
- 2.3. Os representantes dos interessados em adquirir a Cota Nossa Bandeira de



patrocínio deverão comparecer à sessão pública munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, com sua respectiva cópia, para credenciamento junto à Administração.

2.4. A proposta deverá ser apresentada em **envelope opaco e lacrado**, com indicação do nome, número do CNPJ do participante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do interessado, na última folha, e rubricada nas demais.

2.5. . A proposta deverá conter:

2.5.1. O valor que se propõe a patrocinar, não poderá ser inferior à R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), para Cota de Exclusividade, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

2.5.2. Deverá a empresa patrocinadora ceder por consignação/empréstimo no mínimo 02 (dois) freezer de tamanho grande, que comporte a comercialização das bebidas durante toda a noite, para cada comerciante de bebidas que esteja no circuito do carnaval Dianofolia 2024.

2.5.3. O prazo de validade das propostas, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.

DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

3 - O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes e dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas das participantes;
- b) abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e sua verificação, promovendo-se a inabilitação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital;
- c) abertura dos envelopes de propostas da(s) empresa(s) habilitada(s), promovendo-se a desclassificação daquela(s) que não atender(em) às exigências deste Edital;
- d) rubrica dos documentos pela Comissão e representantes dos participantes;
- e) comunicação do resultado do julgamento, declarando o vencedor, após o que os demais participantes poderão manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada



vista imediata dos autos;

- f) O critério de julgamento será o de **maior oferta de patrocínio**, considerando o valor total.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

4. A autoridade competente da SEMATUC adjudicará o processo e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a homologação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso. **Não havendo interposição de recurso, a homologação do objeto será efetuada pela Comissão de Licitação.**

DAS OBRIGAÇÕES

5. Constituem obrigações da PATROCINADORA:

- a) Oferecer e garantir um valor mínimo de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais) para Cota de Exclusividade por ocasião do evento denominado “**DIANOFOLIA 2024**” e no mínimo 02(dois(freeze) para cada comerciante do circuito.
- b) Para subsidiar parte dos custos de realização do evento “**DIANOFOLIA 2024**” promovido pela Prefeitura Dianópolis;
- c) Garantir o abastecimento de produtos para todos os barraqueiros - pontos de vendas de bebidas, obedecendo ao prazo de entrega estabelecido pelo Município de Dianópolis, que não pode ser inferior a **12 (doze) horas** do início diário do evento do evento;
- d) Cumprir o horário estipulado para o abastecimento diário de produtos;
- e) Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Dianópolis), em campanhas publicitárias com o *mott* institucional das festividades em mídia eletrônica e impressa.
- f) Apresentar para conhecimento e aprovação da SEMATUC, PLANO DE ATENDIMENTO com cronograma de execução para as obrigações fixadas nas alíneas “a” a “d”, deste item.

5.1- São contrapartidas da SEMATUC:

- a) Exercer a fiscalização proibindo a venda de produtos que não sejam da empresa/marca ganhadora da exclusividade.
- b) Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;
- c) Conceder à Patrocinadora a **exclusividade** do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6 - O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato e terá sua vigência estendida pela duração do “**DIANOFOLIA 2024**”, compreendido entre o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024;

DO PAGAMENTO

7 - O pagamento da COTA PATROCÍNIO NOSSA BANDEIRA será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até **3 (tres) dias** após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

- a) O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito por meio de repasse/depósito em Conta Bancária específica designada pela PATROCINADA.

DAS SANÇÕES

8 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14133/21:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do valor patrocinado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- a) No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.
- b) Reserva-se à SEMATUC o direito de revogar este procedimento por razões de interesse



público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- c) Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Dianópolis – Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Jaime Pontes, nº 256 - Centro- CEP 77.300-000, nesta cidade.
- d) Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14133/21 e pela SEMATUC.

Dianópolis – TO, 19 de janeiro de 2024.

JURIMAR JOSÉ TRINDADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO
Pregoeira